



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20.

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 988/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a inclusão do Município de Derrubadas na Microrregião Celeiro, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 14.032, de 26 de junho de 2012.

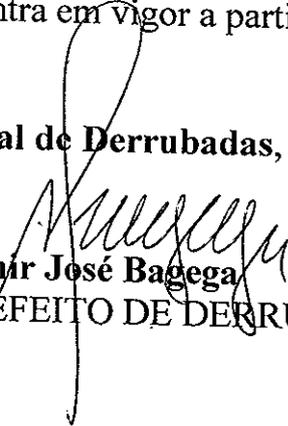
ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão do Município de Derrubadas na Microrregião Celeiro, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 14.032, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.


Almir José Bagega
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se

Aos 18 de dezembro de 2012.


Hélio Lampert

Sec. Mun. Administração.